



Serviço Público Federal

CHAMADA nº. 002/2019-PROPG

MISSÕES - PRINT/UFRGS

MISSÕES DE TRABALHO, MISSÕES INDIVIDUAIS, ATIVIDADES E APRESENTAÇÕES

A PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, em consonância com o Programa Institucional de Internacionalização – PRINT/UFRGS, torna pública a presente **Chamada para Missões**, direcionada a docentes permanentes dos Programas de Pós-Graduação participantes do PRINT/UFRGS para o período de 15 de janeiro de 2020 a 28 de fevereiro de 2020.

I

Entende-se como “Missões” o que está previsto no item 4 (Do Financiamento Disponibilizado) do Edital nº 41/2017 – CAPES/PRINT:

1. **Missões de trabalho**, no âmbito de projetos de pesquisa em cooperação internacional;
2. **Missões individuais**;
3. **Atividades** relacionadas à execução de projetos de pesquisa em cooperação internacional;
4. **Apresentação** de resultados de pesquisa em congressos e eventos internacionais de maior expressão na área de conhecimento, com possibilidade de visitas técnicas em instituições para prospecção de eventuais parcerias.

II

Esta Chamada nº 002/2019-PROPG se refere aos docentes permanentes dos Programas de Pós-Graduação participantes do PRINT/UFRGS para as ações acima, para o período de **15 de janeiro de 2020 a 28 de fevereiro de 2020**.

As propostas para Missões – PRINT/UFRGS devem ser submetidas à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, através de abertura de Processo SEI, até o dia **03 de dezembro de 2019**.

O fluxograma para solicitação e tramitação das Missões PRINT/UFRGS pelo SEI está disponível e pode ser consultado na página da PROPG (<https://www.ufrgs.br/propg/print-chamadas/>).

A implementação das Missões PRINT/UFRGS avaliadas e aprovadas pelo Comitê Gestor do PRINT/UFRGS será até o limite dos recursos disponíveis.

...



Serviço Público Federal

III

Os seguintes itens podem ser custeados no âmbito das Missões – PRINT/UFRGS:

- (i) Auxílio-deslocamento (passagens);
- (ii) Diárias de 7 a 20 dias de Missão;
- (iii) Auxílio referente a seguro-saúde.

IV

São componentes obrigatórios das propostas para Missões PRINT/UFRGS para **cada uma** das ações previstas (Missões de trabalho; Missões individuais; Atividades relacionadas à execução de projetos; Apresentação de resultados de pesquisa):

- 1. Enquadramento nos Temas PRINT nos quais o Programas de Pós-Graduação está inserido;
- 2. Especificação da modalidade de auxílio pretendida (Missão de trabalho; Missão individual; Atividade relacionada à execução de projetos; Apresentação de resultados de pesquisa);
- 3. Instituição no exterior na qual a Missão será efetuada;
- 4. Período de execução do auxílio;
- 5. Nome do docente participante da missão
- 6. Estimativa de custos
- 7. Avaliação de mérito.

O Programa de Pós-Graduação deverá, para cada Missão PRINT/UFRGS proposta, fornecer **avaliação de mérito** especificando a importância da ação para o Programa, a perspectiva dos resultados a serem obtidos e a contribuição da ação para a internacionalização do Programa. Especialmente no caso de missões a serem realizadas nas mesmas datas, deve ser encaminhada a priorização das propostas pelo Programa de Pós-Graduação.

V

São legislações aplicáveis aos auxílios especificados nesta Chamada nº 002/2019-PROPG, além do Edital nº 41/2017 – CAPES/PRINT, particularmente o item 4 (Do Financiamento Disponibilizado) e o Anexo IX (Itens financiáveis - Auxílios para Missões de Trabalho e Recursos para manutenção de projetos de pesquisa em cooperação internacional), as seguintes portarias da CAPES:

- Portaria nº 59, de 14 de maio de 2013 (*Disciplina as condições gerais para a concessão e aplicação dos recursos financeiros, sua prestação de contas, aprova o Manual de Utilização de Recursos de Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa e o Manual de Prestação de Contas On Line do Sistema Informatizado de Prestação de Contas [SIPREC]*);

- Portaria nº 132, de 18 de agosto de 2016 (*Estabelece o Auxílio Diário para viagens no País e no exterior aos beneficiários dos Programas da Capes e seus convidados*);

- Portaria nº 201, de 16 de outubro de 2017 (*Dispõe sobre os valores de bolsas de estudo e auxílios pagos no país e no exterior no âmbito dos programas e ações de fomento geridos pela Diretoria de Relações Internacionais da CAPES e revoga a Portaria CAPES nº 60, de 04 de maio de 2015*); e

- Portaria nº 08, de 12 de janeiro de 2018 (*Regulamento Geral para Projetos Internacionais*).



Serviço Público Federal

VI

É obrigação do docente contemplado com Missão PRINT/UFRGS fornecer toda a documentação necessária para a implementação do seu auxílio, especialmente aquela que se refere à solicitação de seu Afastamento do País.

Qualquer documentação complementar das Missões PRINT/UFRGS, quando necessária, será solicitada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação a qualquer tempo, devendo o docente manter-se atento à movimentação do seu respectivo processo SEI.

É igualmente obrigação do docente, no encerramento de sua Missão PRINT/UFRGS, enviar à PROPG em seu respectivo processo SEI o Relatório da Missão bem como a Prestação de Contas.

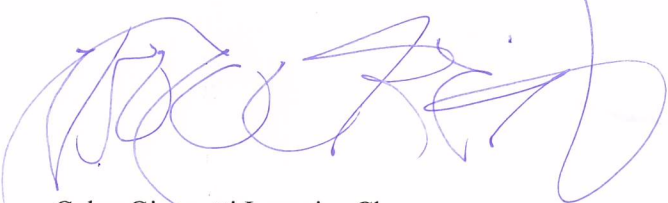
A documentação de Prestação de Contas das Missões PRINT/UFRGS devem seguir o que consta na Portaria nº 59 da CAPES.

A pendência na Prestação de Contas impedirá a concessão de auxílios para novas Missões de Trabalho, Missões Individuais, Atividades e Apresentações ao Programa de Pós-Graduação.

O interstício entre Missões de um mesmo docente é de 2 (dois) anos.

Esta Chamada poderá vir a ser modificada, quando e se necessário.

Porto Alegre, 14 de novembro de 2019.



Celso Giannetti Loureiro Chaves
Pró-Reitor de Pós-Graduação